

**EDITAL Nº 1 - 2017 - SOC**  
**ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**STRICTO SENSU PARA MANDATO COMPLEMENTAR JUNTO AOS**  
**CONSELHOS SUPERIORES**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela **Portaria “P”/UEMS Nº 284** de 20 de abril de 2017, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 5, de 17 de abril de 2017, torna público as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes e Discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), para mandato complementar.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao Conselho Universitário (COUNI) e representatividade docente das Unidades Universitárias de **Amambai, Dourados, Ivinhema e Jardim** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para mandato complementar, em cumprimento ao Regimento Geral da Instituição e Resolução COUNI Nº 428, de 10 de junho de 2014.

1.2 Para representatividade docente e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao COUNI e CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no *site* da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2017 - SOC serão disponibilizados no link Eleições Órgãos Colegiados na página inicial da UEMS, e terão eficácia de publicação para os interessados.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para inscrição, os interessados titulares e suplentes, docentes efetivos da UEMS e alunos regularmente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, deverão:

a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/> ou o link Eleições Órgãos Colegiados, na página inicial da UEMS, no período de **8 a 12 de maio de 2017**;

b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, exclusivamente, via internet, à **Comissão Eleitoral** até **as 23 horas e 59 minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço [conselhossuperiores@uems.br](mailto:conselhossuperiores@uems.br), respeitada a data limite de submissão das inscrições.

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

(Fl. 2/5 - Edital nº 1/2017 - SOC – Representação docente e discente da pós-graduação *stricto sensu* para mandato complementar junto aos Conselhos Superiores)

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 15 de maio de 2017**.

### **3 - DAS VAGAS**

3.1 Para a representatividade docente junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para as Unidades Universitárias de **Amambai, Dourados, Ivinhema e Jardim**, devendo a chapa se inscrever e concorrer pela Unidade em que os interessados, titulares e suplentes, já exerçam a docência.

3.2 Para a representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* o quantitativo é de **1 (uma) vaga** para o Conselho Universitário.

### **4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 Os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 3, de 10 de abril de 2017, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.2 Para efeitos desta norma estão qualificados a concorrer os docentes em pleno exercício de suas funções.

4.3 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

4.4 Para os candidatos à representação docente, o tempo de licença para estudo deverá terminar até o dia da posse.

4.5 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes do corpo docente, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

(Fl. 3/5 - Edital nº 1/2017 - SOC – Representação docente e discente da pós-graduação *stricto sensu* para mandato complementar junto aos Conselhos Superiores)

4.6 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.6.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.6.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.7 Os docentes que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.8 Os candidatos de que trata o item 4.7 que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados pela Instrução de Serviço nº 3, de 10 de abril de 2017, da PRODHS.

4.9 Os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI Nº 1, de 10 de abril de 2017, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.10 A lista dos candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.

4.11 Na hipótese de trancamento da matrícula, desligamento, ou conclusão do programa, o representante do corpo discente perderá seu mandato.

4.12 No caso de empate para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo como representante discente no colegiado do Programa;
2. melhor classificação no processo seletivo na UEMS;
3. maior idade.

4.12.1 Os dados constantes do item 4.12 serão fornecidos pela Coordenação do Programa.

4.13 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **25 e 26 de maio de 2017**.

4.14 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, até as **23horas e 59minutos** horário de

(Fl. 4/5 - Edital nº 1/2017 - SOC – Representação docente e discente da pós-graduação *stricto sensu* para mandato complementar junto aos Conselhos Superiores)

Mato Grosso do Sul, mediante utilização de chaves de acesso enviadas anteriormente aos votantes, observadas as datas estabelecidas no **item 4.13**.

4.15 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:30 horas pelo telefone 3902-2366, com o apoio técnico pelo telefone 3902-2374 - Bruno.

4.16 Cada votante receberá chave de acesso (senha), única, pelo **e-mail institucional**, contendo a sequência de números e letras, que permitirá o acesso à lista de candidatos.

4.17 Ao digitar a chave de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo a lista de candidatos.

4.18 Caso a chave já tenha sido utilizada, o sistema não permitirá um segundo voto.

4.19 Se a chave de acesso apontar problemas antes de ser utilizada, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral.

4.20 O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

4.21 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

## 5 - DOS RECURSOS

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

(Fl. 5/5 - Edital nº 1/2017 - SOC – Representação docente e discente da pós-graduação *stricto sensu* para mandato complementar junto aos Conselhos Superiores)

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, **para complementação do período de mandato.**

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 26 de abril de 2017.

**Patrícia Beatriz de Vasconcelos**  
Presidente da Comissão Eleitoral